

INTERVENÇÕES

Pelo regresso da Gestão Democrática



Manuela Mendonça, Membro do Secretariado Nacional da FENPROF

No passado mês de Fevereiro, a FENPROF apresentou, em conferência de imprensa, a **exigência de revisão do DL 75/2008**. É sabido que a FENPROF sempre contestou a necessidade e a oportunidade desta alteração legislativa, assim como a validade das soluções encontradas, nomeadamente a imposição a todas as escolas de um órgão de gestão unipessoal, no qual são concentrados poderes de decisão que anteriormente pertenciam a outros órgãos e actores escolares.

Estas alterações não se sustentaram em **nenhuma avaliação do regime anterior** nem sequer tiveram em conta a investigação realizada em Portugal nesta área, incluindo as **conclusões dos principais estudos** solicitados pelo próprio Ministério da Educação. Durante o período de auscultação pública sobre o projecto de diploma, e no âmbito de um conjunto de iniciativas que na altura desenvolveu para denunciar a natureza e o alcance desta alteração legislativa, a FENPROF afirmou repetidas vezes que, para o anterior Governo, um novo regime de gestão era a peça que faltava para a consolidação de um certo **paradigma de escola, congruente com a concepção de professor funcionário** que o Estatuto da Carreira Docente (ECD) configurava: só com um modelo de gestão autoritário e com uma cadeia de comando hierarquicamente definida se podia garantir o cumprimento acrítico de orientações definidas centralmente e fora da escola.

Contra os pareceres fundamentados de reconhecidos especialistas em administração escolar, do Conselho Nacional de Educação e das organizações representativas dos professores, **o anterior Governo impôs mais uma das suas reformas**. Aquando da entrada em vigor da nova lei, a FENPROF lançou um repto aos professores: sendo a constituição do Conselho Geral Transitório o primeiro passo para a aplicação de um diploma que tinha como pressuposto uma profunda desconfiança relativamente aos docentes e punha em causa o funcionamento democrático da escola pública, os professores tinham, através da recusa colectiva em constituir este Conselho Geral Transitório, uma oportunidade única de dizer não a toda a desconsideração de que vinham sendo alvo e, desse modo, de obrigar o ME a recuar efectivamente nas suas políticas

No entanto, esta não foi a posição assumida pela generalidade dos professores que, ao agirem de forma diferenciada, contribuíram para a implementação do modelo. Recorde-se que estes eram tempos conturbados em que o combate ao modelo de avaliação do desempenho assumiu toda a centralidade das preocupações dos docentes. Hoje, no essencial, importa perceber que são mais claras para muitos professores as consequências negativas deste regime ao nível da **conflitualidade, da degradação do clima de trabalho e da partidização da direcção e gestão das escolas**.

Considerando que a **gestão democrática, constitucionalmente consagrada**, torna imperativa a garantia de princípios de **democraticidade** e de **participação**, como os de elegibilidade e colegialidade dos órgãos, postos em causa no actual regime de autonomia, administração e gestão das escolas, a FENPROF colocou este mês à ministra da educação a necessidade de realização de um amplo debate sobre esta matéria, que possa permitir consensualizar, a curto prazo, um regime alternativo ao actual.

Esse novo regime, para além da criação de **Conselhos Locais de Educação** como órgãos descentralizados da administração educativa, já previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, deve consagrar **margens de autonomia efectiva** para as escolas, o direito destas poderem optar entre um órgão de gestão **unipessoal ou colegial**, um processo de **eleição directa do órgão de gestão** por um colégio eleitoral alargado e a redefinição das competências e composição do **órgão de direcção estratégica** da escola/agrupamento, actualmente atribuídas ao Conselho Geral.

No imediato, a FENPROF reclamou do ME a abertura de um processo negocial para a introdução de algumas alterações ao DL 75/2008, visando o **reforço das competências e a autonomia de funcionamento do Conselho Pedagógico**. Neste sentido, importa consagrar que é ao Conselho Pedagógico, enquanto órgão de direcção pedagógica da escola, que compete definir o **tipo, as competências e a composição das estruturas pedagógicas intermédias** (é inaceitável que todas as escolas tenham que ter o mesmo número de departamentos curriculares), assim como deve competir também ao Conselho Pedagógico **flexibilizar a organização dos espaços, tempos, agrupamentos de alunos e apoios educativos**. Defendemos que o Director não tem que ser obrigatoriamente o presidente do Conselho Pedagógico e que este órgão deve ser constituído pelos **coordenadores** das estruturas de gestão intermédia e de supervisão pedagógica que vierem a ser definidas ao nível da escola/agrupamento, mas **sempre democraticamente eleitos** pelos docentes que as constituem. A insistência na manutenção da designação destes elementos comprometerá, por exemplo, a implementação de qualquer processo de avaliação do desempenho, levantando problemas de legitimação dos avaliadores e de reconhecimento da sua autoridade pelos pares.

A **elegibilidade** e a **colegialidade** dos cargos de direcção e gestão (de topo e intermédia) são marcas distintivas da administração das escolas em Portugal. Apesar de essa prática já ter sido legalmente consagrada como forma de escolha dos reitores dos liceus de 1910 a 1928, ela aparece mais claramente associada ao **movimento político e social que se sucedeu ao 25 de Abril**. Por isso o princípio da eleição dos órgãos de direcção das escolas constituiu um dos fundamentos da chamada gestão democrática, consagrada na Constituição da República e na Lei de Bases do Sistema Educativo de 1986.

O modo de vida democrático aprende-se com experiências democráticas. O projecto educativo de uma escola não

pode ser dissociado da sua organização interna e dos seus modos de funcionamento. A democratização do governo da escola deve ser defendida não só pelo seu valor intrínseco no quadro da garantia dos direitos sociais e de cidadania, mas também pelo seu impacto na **promoção de uma educação para a democracia e para a participação social e cívica**.

A FENPROF levará a cabo um conjunto de iniciativas nesta área, das quais destaco a realização de um **encontro de balanço da aplicação do DL 75/2008** no 3º período e o lançamento, neste congresso, de um **manifesto** pelo regresso da gestão democrática às escolas e pelo reforço da sua autonomia pedagógica. Fica aqui o apelo para que todos o assinemos e levemos muitos outros a assiná-lo.

Tal como o ECD, **esta é uma frente reivindicativa da maior importância para o nosso futuro colectivo**. Saibamos todos assumi-la, de forma activa, conseqüente e determinada.

Montemor-o-Novo
23 e 24 de Abril 2010